



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03 /2019 – SDRU/MDR

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | | | | | |
|---|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|---------------|---------------------------|
| 1. COD. DA UNID. GESTORA 1950007 | 2. COD. DA GESTÃO 11201 | 3. CNPJ 00399857/0001-26 | 4. RAZÃO SOCIAL Codevasf | | |
| 5. ENDEREÇO SGAN Quadra 601 Conjunto I | | | | | |
| 6. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 7. MUNICÍPIO Brasília | 8. UF DF | 9. CEP 70830-019 | 10. DDD 61 | 11. TELEFONE 2028-4679 |

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|--|---|--|--|
| 12. CPF 224.742.733-15 | | 13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marco Aurélio Ayres Diniz | | | |
| 14. DDD 61 | 15. TELEFONE 2028-4628 | 16. EMAIL marco.aurelio@codevasf.gov.br | 17. CARGO Diretor da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura – Respondendo pela Presidência | | |

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | | | | | |
|---|----------------------------|--------------------------------|--|---------------|---------------------------|
| 18. COD. DA UNID. GESTORA 530023 | 19. COD. DA GESTÃO 0001 | 20. CNPJ 03.535.358/0001-96 | 21. RAZÃO SOCIAL Ministério do Desenvolvimento Regional | | |
| 22. ENDEREÇO SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º andar, sala 201 | | | | | |
| 23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte | 24. MUNICÍPIO Brasília | 25. UF DF | 26. CEP 70790-060 | 27. DDD 61 | 28. TELEFONE 2034-5619 |

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

| | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---|---|--|--|
| 29. CPF 021.186.624-59 | | 30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Adriana Melo Alves | | | |
| 31. DDD 61 | 32. TELEFONE 2034-5633 | 33. EMAIL adriana.alves@mdr.gov.br | 34. CARGO Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano | | |

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

| |
|--|
| 35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Alterar o Programa de Trabalho de 20.608.2029.7k66.0001 para 15.244.2029.7k66.0001, do TED nº 03/2019, intitulado: Apoio ao desenvolvimento local sustentável por meio da aquisição de tratores e implementos agrícolas, caminhões e veículos leves. |
| 36. OBJETIVO Incentivar o desenvolvimento regional local, por meio da doação de tratores e implementos agrícolas, caminhões e veículos leves, em apoio ao desenvolvimento local sustentável em municípios da área de atuação da Codevasf – 1ª SR. |
| 37. PÚBLICO ALVO Associações de Pequenos Produtores Rurais e Municípios da área de atuação da 1ª/SR. |
| 38. JUSTIFICATIVA: De acordo com as Diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR – Coordenada pelo Ministério do |

Desenvolvimento Regional, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba utiliza linhas de ações que visam à estruturação de municípios e comunidades em prol do desenvolvimento econômico sustentável, área da abrangência desta empresa.

A Codevasf vem desenvolvendo nos últimos anos um trabalho continuado de fomento à formação de infraestrutura, através da aquisição e posterior disponibilização de diversas máquinas e equipamentos, que contribuem para o desenvolvimento local sustentável dos municípios em sua área de atuação.

Esta ação tem garantido o acesso a diversas máquinas e equipamentos como tratores e implementos agrícolas, materiais e equipamentos de distribuição de água, veículos, entre outros.

O caminhão pipa é um equipamento versátil podendo ser empregado no abastecimento de comunidades com problemas de acesso à água, nas ações de pavimentação e readequação de estradas, no molhamento de vias não pavimentadas visando à redução de poeira e no combate a incêndios.

Os veículos leves são empregados nas mais diversas atividades, no meio rural podendo ser utilizado para o transporte de insumos, materiais e equipamentos tão necessário às atividades cotidianas do meio rural, além de possibilitar o escoamento da produção de forma mais ágil dos centros produtores para os centros consumidores. Os municípios também possuem grande potencial de utilização na estruturação para o desenvolvimento de suas atividades e atribuição como transporte de materiais, equipamentos, deslocamento de equipes, entre outras.

Trata-se de ações relevantes para a estruturação dos municípios e comunidades, auxiliando no desenvolvimento econômico local sustentável, tendo como resultado a permanência do homem no campo, o aumento na renda do pequeno produtor, na promoção de melhorares as condições de vida, bem como a dignidade da população urbana e rural dos municípios localizado no âmbito da 1ª Superintendência Regional, o que justifica o interesse público e social da ação proposta.

O presente Termo Aditivo visa alterar o Programa de Trabalho de 20.608.2029.7k66.0001 para 15.244.2029.7k66.0001.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES:

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional ;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;

- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do Ministério da Integração Nacional em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;
- j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 12 (doze) meses (conforme acompanhamento do objeto);
- b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 90 dias após a vigência do TED;

Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBSTITUIR A PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 42. PLANO INTERNO | 43. FONTE | 44. NAT. DESPESA | 45. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 20.608.2029.7K66.0001 | | 100 | 449051 | 23.750,00 |
| 20.608.2029.7K66.0001 | | 100 | 449052 | 850.766,83 |
| 46. TOTAL | | | | 874.516,83 |

PELA PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| 41. PROGRAMA DE TRABALHO | 42. PLANO INTERNO | 43. FONTE | 44. NAT. DESPESA | 45. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|--------------------------|-------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| 15.244.2029.7K66.0001 | | 100 | 449051 | 23.750,00 |
| 15.244.2029.7K66.0001 | | 100 | 449052 | 850.766,83 |
| 46. TOTAL | | | | 874.516,83 |

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

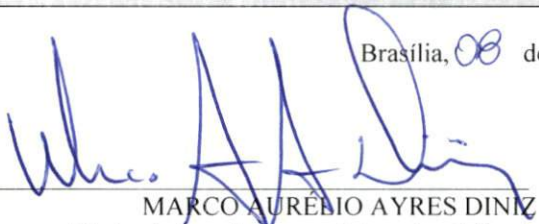
| 47. META. | 48. DESCRIÇÃO | 49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES) | 50. FÍSICO | | 53. FINANCEIRO | | 56. VALOR (EM R\$ 1,00) |
|-----------|---------------|-------------------------------|------------|-----------|-----------------|--------------------|-------------------------|
| | | | 51. UNID. | 52. QUANT | 54. N. DA PARC. | 55. LIB ER. (MÊ S) | |
| 1 | Tratores | 12 | Unid. | 4 | 1 | | 369.765,20 |

| | | | | | | |
|------------------|--|----|-------|---|---|-------------------|
| 2 | Carretas 6 Toneladas | 12 | Unid. | 4 | 1 | 42.000,00 |
| 3 | Grade | 12 | Unid. | 1 | 1 | 15.500,00 |
| 4 | Grade | 12 | Unid. | 3 | 1 | 38.580,00 |
| 5 | Distribuidor Calcário | 12 | Unid. | 3 | 1 | 55.494,15 |
| 6 | Distribuidor Calcário | 12 | Unid. | 1 | 1 | 16.400,00 |
| 7 | Plantadeiras | 12 | Unid. | 4 | 1 | 70.400,00 |
| 8 | Carretas Tanque | 12 | Unid. | 2 | 1 | 28.400,00 |
| 9 | Ensiladeiras | 12 | Unid. | 4 | 1 | 25.988,00 |
| 10 | Microtrator | 12 | Unid. | 2 | 1 | 38.180,72 |
| 11 | Pick Ups | 12 | Unid. | 2 | 1 | 119.560,00 |
| 12 | Plantadeira para Microtrator | 12 | Unid. | 2 | 1 | 8.000,00 |
| 13 | Sulcador para Microtrator | 12 | Unid. | 2 | 1 | 1.819,76 |
| 14 | Guincho Agrícola | 12 | Unid. | 1 | 1 | 679,00 |
| 15 | Reserva Técnica – Obras e instalações | 12 | Unid. | 1 | 1 | 23.750,00 |
| 16 | Reserva Técnica – Equipamentos e material permanente | 12 | Unid. | 1 | 1 | 20.000,00 |
| 57. TOTAL | | | | | | 874.516,83 |

ASSINATURAS

Brasília, 08 de maio

de 2019.



MARCO AURÉLIO AYRES DINIZ
Diretor da Área de Desenv. Integrado e Infraestrutura
Respondendo pela Presidência



ADRIANA MELO ALVES
Sec. Nac. de Desenvolvimento Reg. e Urbano